Regulamento do Concurso de Montras de Natal de Belém

Artigo 1.º
Objeto e finalidade

1. O presente regulamento estabelece as regras de participação, avaliação e atribuição de prémios no Concurso de Montras de Natal de Belém, organizado pela Junta de Freguesia de Belém.

2. O concurso visa promover o comércio local e contribuir para a valorização do ambiente natalício na freguesia.

Artigo 2.º
Âmbito e participantes

1. Podem participar os estabelecimentos comerciais em atividade situados na Freguesia de Belém, mediante inscrição prévia.

2. Cada estabelecimento pode inscrever uma única montra, escolhida pelo respetivo responsável.

Artigo 3.º
Abertura e cronograma anual

1. A Junta de Freguesia de Belém decide anualmente a realização do concurso e divulga o respetivo cronograma nos seus canais oficiais de comunicação digital.

2. O cronograma fixa, nomeadamente, os prazos de inscrição, de envio das fotografias, a divulgação dos participantes, o período de exposição das montras, os períodos de avaliação pelo júri e de votação do público, a divulgação dos resultados e, quando aplicável, a entrega dos prémios.

3. Ao divulgar o cronograma anual, a Junta de Freguesia de Belém, informa quais são as plataformas digitais utilizadas na votação do público e disponibiliza os contactos para esclarecimentos.

4. O cronograma é divulgado antes do início das inscrições. Eventuais alterações de prazos são fundamentadas e comunicadas nos mesmos canais antes do início da fase afetada, salvaguardando a igualdade entre os participantes.

Artigo 4.º
Inscrição

1. A Junta de Freguesia de Belém divulga a abertura e prazo das inscrições no cronograma anual.
A inscrição é gratuita e pode ser feita nas secretarias da Sede ou da Delegação A da Junta de Freguesia de Belém, através do formulário disponível no link publicado no website oficial da Junta de Freguesia de Belém ou por email para: cartaobelem@jf-belem.pt.

2. Na inscrição, devem ser indicados o nome e a morada do estabelecimento, o nome do responsável, o telefone e o email.

3. Ao inscrever-se, o participante autoriza a Junta de Freguesia de Belém a fotografar ou utilizar fotografias da montra e a divulgá-las nos seus canais oficiais para efeitos do concurso.

4. O participante deve afixar, em local visível durante o período de exposição, o dístico identificativo entregue pela Junta de Freguesia de Belém.

Artigo 5.º
Tema e apresentação das montras

1. A decoração deve ser alusiva ao Natal e incluir elementos e iluminação natalícios.

2. A montra deve estar concluída no início do período de exposição definido no cronograma e manter-se decorada e iluminada, até ao horário de encerramento do estabelecimento, durante todo esse período.

3. A decoração sujeita a avaliação deve corresponder à fotografia enviada pelo participante.

Artigo 6.º
Composição e atuação do Júri

1. O Júri é constituído por três elementos designados pela Junta de Freguesia de Belém: o Presidente da Junta de Freguesia de Belém, o titular do pelouro do Comércio e Empreendedorismo e um profissional com reconhecida competência para avaliar a componente estética, artística e criativa das montras. Em caso de impedimento, a Junta de Freguesia de Belém designa o substituto do elemento impedido.

2. O Júri visita e avalia presencialmente as montras durante o período previsto no cronograma, sem comunicação prévia aos participantes.

3. O exercício das funções de membro do Júri não é remunerado.

Artigo 7.º
Critérios e pontuação do Júri

1. Cada membro do Júri atribui a cada montra, numa escala de 0 a 10 pontos, uma pontuação por cada um dos seguintes critérios: a) originalidade e criatividade; b) harmonia estética do conjunto; c) cores, materiais utilizados e sustentabilidade; d) iluminação natalícia e visibilidade.

2. A pontuação de cada membro do Júri corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas aos quatro critérios. A pontuação final do Júri corresponde à média aritmética das pontuações dos três membros, numa escala de 0 a 10 pontos.

Artigo 8.º
Votação do público

1. A votação do público decorre, no período fixado no cronograma, através das reações positivas às fotografias das montras publicadas nas plataformas digitais oficiais da Junta de Freguesia de Belém indicadas na divulgação anual do cronograma.

2. As fotografias são publicadas por ordem de receção. Para cada montra, somam-se as reações positivas obtidas nas publicações oficiais das plataformas indicadas, desde a publicação da respetiva fotografia, até ao fim do período de votação.

3. As montras são ordenadas por número de reações. Às cinco primeiras posições são atribuídos, respetivamente, 10, 8, 6, 4 e 2 pontos; às restantes, 0 pontos. As montras com o mesmo número de reações ocupam a mesma posição e recebem a mesma pontuação.

Artigo 9.º
Classificação final

1. A pontuação final de cada montra resulta da soma de 50% da pontuação atribuída pelo Júri e 50% da pontuação obtida na votação do Público.

2. Em caso de empate na pontuação final, prevalece a montra com maior pontuação do Júri. Se o empate persistir, prevalece a maior pontuação atribuída pelo Júri ao critério da originalidade e criatividade. Persistindo o empate, o Júri decide por deliberação fundamentada.

Artigo 10.º
Obrigações dos participantes

1. Os participantes devem cumprir os prazos divulgados pela Junta de Freguesia de Belém, manter a montra nas condições previstas no artigo 5.º e afixar o dístico identificativo.

2. Cada participante envia uma fotografia da montra para o email: cartaobelem@jf-belem.pt até à data indicada no cronograma anual. A fotografia deve retratar a montra inscrita e permitir a sua identificação.

Artigo 11.º
Prémios

1. São atribuídos aos três primeiros classificados os seguintes prémios monetários:

a) 1.º classificado: 350 € (trezentos e cinquenta euros);

b) 2.º classificado: 250 € (duzentos e cinquenta euros);

c) 3.º classificado: 150 € (cento e cinquenta euros).

2. Os três primeiros classificados recebem ainda divulgação de destaque nos canais de comunicação da Junta de Freguesia de Belém.

3. O Júri pode atribuir menções honrosas, sem prémio monetário adicional.

Artigo 12.º
Divulgação dos resultados

A Junta de Freguesia de Belém divulga a classificação final nos seus canais oficiais de comunicação digital na data fixada no cronograma anual.

Artigo 13.º
Não realização e exclusão

1. A Junta de Freguesia de Belém pode não realizar o concurso se, terminado o prazo de inscrição, houver menos de dez inscrições válidas, divulgando essa decisão nos seus canais oficiais de comunicação digital.

2. Pode ser excluída a montra que não preencha as condições de participação ou incumprir as obrigações previstas neste regulamento, mediante decisão fundamentada da Junta de Freguesia de Belém.

Artigo 14.º
Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos pela Junta de Freguesia de Belém, com respeito pelo presente regulamento e pela legislação aplicável.

Artigo 15.º
Vigência

O presente regulamento aplica-se anualmente ao Concurso de Montras de Natal de Belém e mantém-se em vigor até à sua alteração ou revogação.